

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

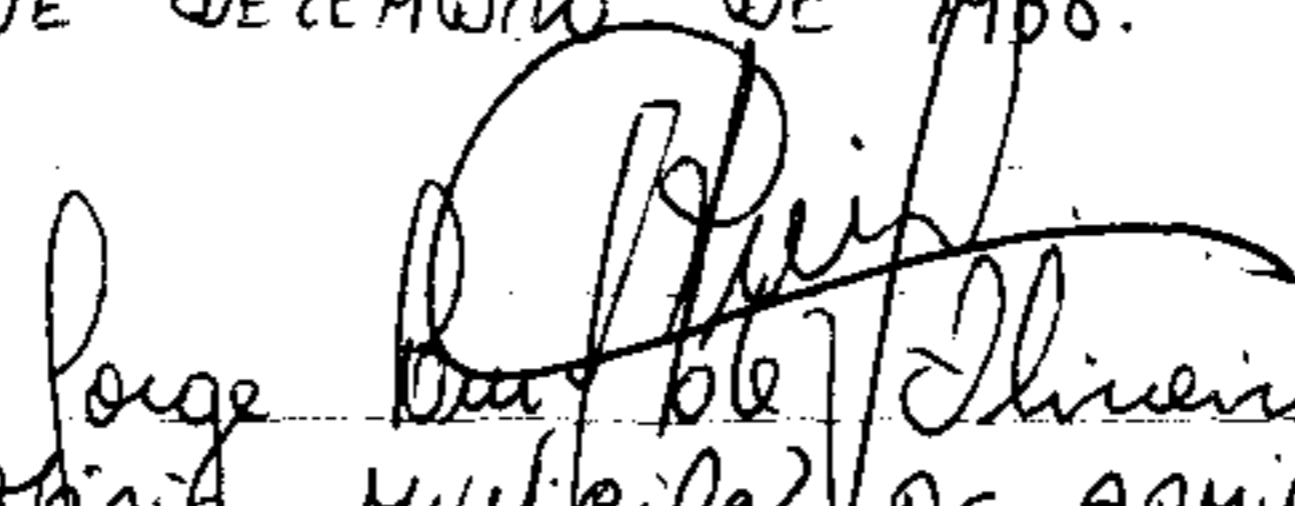
PODEENDO O EXECUTIVO MUNICIPAL SE NECESSÁRIO FOR A ABIR POR DECRETO O CRÉDITO SUPLEMENTAR NECESSÁRIO.

ART. 3º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1988.

SEBASTIÃO CARRETA
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL EM 21 DE DEZEMBRO DE 1988.


Jorge Duarte de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 645/88.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LISTA DE SERVIÇOS A QUE SE REFERE O ART. 29 DA LEI Nº 489 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDAÇÃO-ES E ALTERA ALÍQUOTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL

DE FUNÇÃO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LISTA DE SERVIÇOS

01-	MÉDICOS, INCLUSIVE ANÁLISES CLÍNICAS, ELETICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRÁFIA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES - - - - -	3%
02-	HOSPITAIS, CLÍNICAS, SANATÓRIOS, LABORATÓRIO DE ANÁLISE, AMBULATÓRIOS, PRONTO-SOCORROS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, DE REPOUSO, E DE RECUPERAÇÃO E CONGÊNERES - - - - -	3%
03-	BANCOS DE SANGUE, LEITE, PELE, OLHOS, SÊMEN E CONGÊNERES - - - - -	3%
04-	ENFERMEIROS, OBSTETRAS, ONTÓPTICOS, FONOAUDIÓLOGOS PROTÉTICOS (PROTESE DENTÁRIA) - - - - -	3%
05-	ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES PREVISTOS NOS ITENS 1, 2 E 3 DESTA LISTA, PRESTADOS ATRAVÉS DE PLANOS DE MEDICINA DE GRUPO, CONVÊNIOS, INCLUSIVE COM EMPRESAS PARA ASSISTÊNCIA E EMPREGADOS - - - - -	3%
06-	PLANOS DE SAÚDE, PRESTADOS POR EMPRESA QUE NÃO ESTEJA INCLUÍDA NO ITEM 5 DESTA LISTA E QUE SE CUMPRAM ATRAVÉS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONTRATADOS PELA EMPRESA OU APENAS PAGOS POR ESTA, MEDIANTE INDICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO PLANO - - - - -	3%
07-	MÉDICOS VETERINÁRIOS - - - - -	3%
08-	HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E CONGÊNERES - - - - -	3%
09-	GUARDA, TRATAMENTO, AMESTRAMENTO, ADESTRAMENTO, EMBELEZAMENTO, ALOJAMENTO E CONGÊNERES, RELATIVOS A ANIMAIS - - - - -	5%
10-	BARBEIROS, CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICUNOS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILAÇÃO E CONGÊNERES - - - - -	5%
11-	BANHOS, DUCHAS, SAUNA, MASSAGENS, GINÁSTICAS E CONGÊNERES - - - - -	5%
12-	VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO E INCENERAÇÃO DE LIXO - - - - -	5%

30 DE DEZEMBRO DE 1988.

SEBASTIÃO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 646/88

INSTITUI O IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS À VALEJO - IUV

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDAD, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAD APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS - IUV TEM COMO FATO GERADOR A VENDA À VALEJO EFETUADA POR ESTABELECIMENTO QUE PROMOVA A SUA COMERCIALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - CONSIDERAM-SE À VALEJO, AS VENDAS DE QUALQUER QUALIDADE, EFETUADAS AO CONSUMO FINAL.

ART. 2º - O IUV NÃO INCIDE SOBRE A VENDA À VALEJO DE ÓLEO DIESEL.

ART. 3º - CONSIDERA-SE LOCAL DA OPERAÇÃO AQUELE ONDE SE ENCONTRA O PRODUTO NO MOMENTO DA VENDA.

ART. 4º - CONTRIBUINTE DO IMPOSTO É O ESTABELECIMENTO.

Distrito

DE FUNDOU APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LISTA DE SERVIÇOS

01-	MÉDICOS, INCLUSIVE ANÁLISES CLÍNICAS, ELETICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRÁFIA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES - - - - -	3%	3%
02-	HOSPITAIS, CLÍNICAS, SANATÓRIOS, LABORATÓRIO DE ANÁLISE, AMBULATÓRIOS, PRONTO-SOCORROS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, DE REPOUSO, E DE RECUPERACAD E CONGÊNERES - - - - -	3%	3%
03-	BANCOS DE SANGUE, LEITE, PELE, OLHOS, SÊMEN E CONGÊNERES - - - - -	3%	3%
04-	ENFERMEIROS, OBSTETRAS, ORTÓPTICOS, FONOAUDIÓLOGOS PROTÉTICOS (PROTESE DENTÁRIA) - - - - -	3%	3%
05-	ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES PREVISTOS NOS ÍTEMS 1, 2 E 3 DESTA LISTA, PRESTADOS ATRAVÉS DE PLANOS DE MEDICINA DE GRUPO, CONVÊNIOS, INCLUSIVE COM EMPRESAS PARA ASSISTÊNCIA E EMPREGADOS - - - - -	3%	3%
06-	PLANOS DE SAÚDE, PRESTADOS POR EMPRESA QUE NAD ESTEJA INCLUÍDA NO ÍTEM 5 DESTA LISTA E QUE SE CUMPRAM ATRAVÉS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONTRATADOS PELA EMPRESA OU APENAS PAGOS POR ESTA, MEDIANTE INDICACAD DO BENEFICIÁRIO DO PLANO - - - - -	3%	3%
07-	MÉDICOS VETERINÁRIOS - - - - -	3%	3%
08-	HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E CONGÊNERES - - - - -	3%	3%
09-	GUARDA, TRATAMENTO, AMESTRAMENTO, ADESTRAMENTO, EMBELEZAMENTO, ALOJAMENTO E CONGÊNERES, RELATIVOS A ANIMAIS - - - - -	5%	5%
10-	BARBEIROS, CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURES, TRATAMENTO DE PELE, DEPILACAD E CONGÊNERES - - - - -	5%	5%
11-	BANHOS, DUCHAS, SAUNA, MASSAGENS, GINÁSTICAS E CONGÊNERES - - - - -	5%	5%
12-	VARRIACAD, COLETA, REMOÇAD E INCENERACAD DE LIXO - - - - -	5%	5%

13-	LIMPESA E DRAGAGEM DE BANCOS, RIOS E CANAIS	3%
14-	LIMPESA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUSIVE VIAS PÚBLICAS, PARQUE E JARDINS	5%
15-	DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONGÊNERES	5%
16-	CONTROLE E TRATAMENTO DE AFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA E DE AGENTES FÍSICOS E BIOLÓGICOS	5%
17-	INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS QUALQUER	5%
18-	LIMPESA DE CHAMINÉS	3%
19-	SANEAMENTO AMBIENTAL E CONGÊNERES	3%
20-	ANÁLISES, INCLUSIVE DE SISTEMA, EXAMES, PESQUISAS E INFORMAÇÕES, COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE QUALQUER NATUREZA	5%
21-	CONTABILIDADE, AUDITORIA, GUARDA-LIVROS, TÉCNICOS EM CONTABILIDADE E CONGÊNERES	5%
22-	PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS	5%
23-	TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES	5%
24-	AVALIÇÃO DE BENS	5%
25-	DATILOGRAFIA, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL E CONGÊNERES	5%
26-	PROJETOS, CÁLCULOS E DESENHOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA	5%
27-	AEROFOTOGRAFIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO) Mapeamento e TOPOGRAFIA	3%
28-	EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OBRAS HIDRÁULICAS E OUTRAS OBRAS SEMELHANTE E RESPECTIVA ENGENHARIA CONSULTIVA, INCLUSIVE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUTAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICM)	3%
29-	DEMOLIÇÃO	5%
30-	REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS	

distinção

	PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS QUE FICA SUJEITO AO ICM) - - - - -	3%
31-	RESERVA, PERFURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, PERFILAGEM, ESTIMULAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXPLORAÇÃO E EXPLOTAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - - - - -	3%
32-	FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - - - - -	3%
33-	ESCORAMENTO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E SERVIÇOS CONGÊNERES - - - - -	5%
34-	PAISAGISMO, JARDINAGEM E DECORAÇÃO (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, QUE FICA SUJEITO AO ICM) - - - - -	5%
35-	GRASPAGEM, CALAFETAÇÃO, POLIMENTO, LUSTRAÇÃO DE PISOS, PAREDES E DIVISÓRIAS - - - - -	5%
36-	ENSINO, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS, DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA - - - - -	5%
37-	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES - - - - -	5%
38-	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES: BUFFET (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICM) - - - - -	5%
39-	ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS MÚTUOS (EXCETO A REALIZADA POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL) - - - - -	5%
40-	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE CÂMBIO, DE SEGUROS E DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - - - - -	5%
41-	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS QUALQUER (EXCETO OS SERVIÇOS EXECUTADOS POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL) - - - - -	5%
42-	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA - - - - -	5%
43-	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE FRANQUIA (FRANCHISE) E DE FATURAMENTO (FACTONING) EXECUTAM-SE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL - - - - -	5%
44-	AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, EXCURSÕES, GUIAS DE TURISMO E CONGÊNERES - - - - -	5%

45.	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS NAO ABRANGIDOS NOS ITENS 40, 41, 42 E 43	5%
46.	DESPACHANTES	5%
47.	AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	5%
48.	AGENTES DA PROPRIEDADE ARTISTICA OU LITERARIA	4%
49.	LEILAO	5%
50.	REGULACAO DE SINISTROS COBERTOS POR CONTRATOS DE SEGUROS; INSPECAO E AVALIACAO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENCAO E GERENCIA DE RISCOS SEGURAVEIS, PRESTADOS POR QUEM NAO SEJA O PROPRIO SEGURADO OU COMPANHIA DE SEGURO	5%
51.	ARMATELAMENTO, DEPOSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMACAO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPECIE (EXCETO DEPOSITO FEITOS EM INSTITUICOES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL)	5%
52.	GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEICULO AUTOMOTORES TERRESTRES	5%
53.	VIGILANCIA OU SEGURANCA DE PESSOAS E BENS	5%
54.	TRANSPORTE, COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE BENS OU VALORES DENTRO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO	5%
55.	<u>DIVERSOES PUBLICAS:</u>	
	A) CIVELHAS, TAXI, DANÇAS E CONGENERES	5%
	B) BILHARES, BOLICHES, CORRIDAS DE ANIMAIS E OUTROS JOGOS	5%
	C) EXPOSICOES, COM COBRANCA DE INGRESSOS	5%
	D) BAILES, SHOWS, FESTIVALS, RECITAIS E CONGENERES, INCLUSIVE ESPECTACULOS QUE SEJAM TAMBEM TRANSMITIDOS, MEDIANTE COMPRA DE DIREITOS PARA TANTO, PELA TELEVISAO, OU PELO RADIO	5%
	E) JOGOS ELETRONICOS	5%
	F) COMPETICOES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FISICA OU "INTELLECTUAL" COM OU SEM A PARTICIPACAO DO ESPECTADOR, INCLUSIVE A VENDA DE DIREITOS A TRANSMISSAO PELO RADIO OU PELA TELEVISAO	5%
	G) EXECUCAO DE MUSICA, INDIVIDUALMENTE OU POR CONJUNTOS	5%
56.	DISTRIBUICAO E VENDA DE BILHETE DE LOTERIA, CARTOES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS OU PREMIOS	5%
57.	FORNECIMENTO DE MUSICA, MEDIANTE TRANSMISSAO POR QUALQUER	

Distrito

PROCESSO, PARA VIAS PÚBLICAS OU AMBIENTES "FECHADOS" (EXCETO TRANSMISSÕES RADIOFÔNICAS OU DE TELEVISÃO)		5%
58-	GRAVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES E VÍDEO-TAPES	5%
59-	FONOGRÁFIA OU GRAVAÇÃO DE SOMS OU RUÍDOS, INCLUSIVE TRUCCAGEM, DUBLAGEM E MIXAGEM SONORA	5%
60-	FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO E TRUCCAGEM	5%
61-	PRODUÇÃO PARA TERCEIROS, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS E CONGÊNERES	5%
62-	COLOCAÇÃO DE TAPETES E CORTINAS, COM MATERIAL FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO	5%
63-	LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E REVISÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PANTES QUE FICA SUJEITO AO ICM)	5%
64-	CONSERVO, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PANTES, QUE FICA SUJEITO AO ICM)	5%
65-	RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM DE MOTORES (O VALOR DAS PEÇAS FORNECIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FICA SUJEITO AO ICM)	5%
66-	RECAUCHUTAGEM OU REGENERACÃO DE PNEUS PARA O USUÁRIO FINAL	5%
67-	RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAÇÃO, TINGIMENTO, GALVANIZAÇÃO, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS NÃO DESTINADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO	5%
68-	LUSTRACÃO DE BENS MÓVEIS QUANDO O SERVIÇO FOR PRESTADO PARA USUÁRIO FINAL DO OBJETO LUSTRADO	5%
69-	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO	4%
70-	MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADA AO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO	

	EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO -----	3%
41.	CÓPIA OU REPRODUÇÃO, POR QUALQUER PROCESSO, DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS, PLANTAS OU DESENHOS -----	5%
42.	COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHÊS "ZINCOGRAFIA, LITO-GRÁFIA E FOTOLITOGRAFIA -----	5%
43.	COLOCAÇÃO DE MOLDURAS E AFINS, ENCADERNAMENTO, GRAVURA E DOURAMENTO DE LIVROS, REVISTAS E CONGÊNERES -----	5%
44.	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INCLUSIVE ARRENDAMENTO MERCANTIL --	5%
45.	FUNERAIS -----	3%
46.	ALFAIATARIAS E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO -----	5%
47.	PIUTUNARIA E LAVANDERIA -----	5%
48.	TAXIDERMIA -----	5%
49.	RECRUTAMENTO, AGENCIAMENTO, SELEÇÃO, COLOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE POR EMPREGADOS DO GESTADOR DO SERVIÇO OU POR TRABALHADORES AVULSOS POR ELE CONTRATADOS -----	5%
80.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMA DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS (EXCETO SUA IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO OU FABRICAÇÃO) -----	5%
81.	VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO (EXCETO EM JORNALS, PERIÓDICOS, RÁDIO E TELEVISÃO) -----	5%
82.	SERVIÇOS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS; UTILIZAÇÃO DE PORTO OU AEROPORTO; ATACADO; CAPATAZIA; ARMAZENAGEM INTERNA, EXTERNA E ESPECIAL; SUPRIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS; MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS FORA DO PAÍS -----	5%
83.	ADVOGADOS -----	5%
84.	ENGENHEIROS, ARQUITETOS, URBANISTAS, AGRÔNOMOS -----	5%
85.	DENTISTAS -----	5%
86.	ECONOMISTAS -----	5%
87.	PSICÓLOGOS -----	5%
88.	ASSISTENTES SOCIAIS -----	5%

89- Relações Públicas ----- 5%

90- COBRANÇAS E RECEBIMENTOS POR CONTA DE TERCEIROS INCLUSIVE DIREITOS AUTORAIS, PROTESTOS DE TÍTULOS, SUSCITAÇÃO DE PROTESTOS, DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS NÃO PAGOS, MANUTENÇÃO DE TÍTULOS VENCIDOS, FORNECIMENTOS DE POSIÇÃO DE COBRANÇA OU RECEBIMENTO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS DA COBRANÇA OU RECEBIMENTO, CESTE ÍTEM ABRANGE TAMBÉM OS SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO DO BRASIL ----- 5%

91- INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL; FORNECIMENTO DE TALÃO DE CHEQUES, EMISSÃO DE CHEQUES ADMINISTRATIVOS, TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS; DEVOLUÇÃO DE CHEQUES; SUSCITAÇÃO DE PAGAMENTO DE CHEQUES; ORDENS DE PAGAMENTO E DE CRÉDITO POR QUALQUER MEIO; EMISSÃO E RENOVACÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS; CONSULTAS EM TERMINAIS ELETRÔNICOS; PAGAMENTOS POR CONTA DE TERCEIROS; INCLUSIVE OS FEITOS FORA DO ESTABELECIMENTO; ELABORAÇÃO DE FICHA CADASTRAL; ALUGUEL DE COFRES; FORNECIMENTO DE SEGUNDA VIA DE AVISOS DE LANÇAMENTO DE EXTRATO DE CONTAS; EMISSÃO DE CARNÊS (ESTE ÍTEM NÃO ESTÁ ABRANGIDO O RESSARCIMENTO, A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DE GASTOS COM PORTES DO CORREIO, TELEGRAMAS, TELEX E TELEPROCESSAMENTO, NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) ----- 5%

92- TRANSPORTE DE NATUREZA ESTRICTAMENTE MUNICIPAL ----- 5%

93- COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DE UM PARA OUTRO APARELHO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO ----- 5%

94- HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, MÓTEIS, PENSÕES E CONGÊNERES (O VALOR DA ALIMENTAÇÃO, QUANDO INCLUIDO NO PREÇO DA DIÁRIA, FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO) ----- 5%

95- DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE TERCEIROS EM REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA ----- 5%

ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM

30 DE DEZEMBRO DE 1988.

SEBASTIÃO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DEZEMBRO DE 1988.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 646/88

INSTITUI O IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS À VALEJO - IUV

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDAD, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAD APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS - IUV TEM COMO FATO GERADOR A VENDA À VALEJO EFETUADA POR ESTABELECIMENTO QUE PROMOVA A SUA COMERCIALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - CONSIDERAM-SE À VALEJO, AS VENDAS DE QUALQUER QUALIDADE, EFETUADAS AO CONSUMIDOR FINAL.

ART. 2º - O IUV NÃO INCIDE SOBRE A VENDA À VALEJO DE ÓLEO DIESEL.

ART. 3º - CONSIDERA-SE LOCAL DA OPERAÇÃO AQUELE ONDE SE ENCONTRA O PRODUTO NO MOMENTO DA VENDA.

ART. 4º - CONTRIBUINTE DO IMPOSTO É O ESTABELECIMENTO.